



Manual de Compliance e Controles Internos

Área de Gestão de Compliance

20/06/2025

Sumário

1. Objetivo.....	3
2. Regulamentação Aplicável	3
3. Abrangência	3
4. Vigência e Atualizações.....	3
5. Compliance	3
6. Controles Internos	4
7. Designação da Diretoria de Compliance	5
8. Revisão Periódica e Relatório de Autoavaliação	7
9. Tratamento de Conflitos de Interesse	7
10. Exercícios de Atividades Externas	8
11. Comitês	8
12. Manutenção dos Arquivos	10

1. Objetivo

A Política de Compliance e Controles Internos da Versal Finance Gestão de Recursos Ltda., denominada neste documento “Versal Finance”, têm como objetivo formalizar, orientar e manter em conformidade as regras, procedimentos de Compliance e Controles internos da Versal Finance e aos padrões ético e profissional inerentes à sua atuação.

2. Regulamentação Aplicável

- Resolução CVM nº 21/21;
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

3. Abrangência

São abrangidos por esta política todos os diretores e colaboradores da Versal Finance, bem como prestadores de serviços que realizem atividades em seu nome.

4. Vigência e Atualizações

As diretrizes contidas nesta Política entram em vigor na data de sua publicação e permanecem vigentes por prazo indeterminado, e será revisada sempre que necessário, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

5. Compliance

O Compliance tem como definição, o dever de cumprir, estar em conformidade e fazer cumprir regulamentos internos e externos impostos a todas às atividades da Versal Finance, de forma a assegurar:

- Certificar-se da existência e plena observância do Código de Conduta e Ética da Versal Finance, pelos Colaboradores;
- Cuidar da manutenção e atualização das políticas e manuais da Versal Finance;
- Assegurar a existência, monitoramento e revisão de procedimentos e controles internos, procurando mitigar os riscos aos quais a Versal Finance encontra-se exposta, fomentando a cultura de controles internos;
- Certificar-se da aderência e do cumprimento das leis e normas emitidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores, relativas à atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, assim como suas atualizações;

- Manter processos internos para Prevenção à Lavagem de Dinheiro, cuja aplicação deve ser fiscalizada pela Diretoria de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, que é responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na Resolução CVM nº 50/21;
- Mensurar e avaliar riscos intrínsecos às atividades exercidas pela Versal Finance, bem como quaisquer riscos que possam acarretar perda financeira ou risco de imagem à Versal Finance;
- Assegurar a adequada segregação de atividades a fim de evitar conflitos de interesse, na forma estabelecida pelos códigos, políticas e manuais da Versal Finance;
- Assegurar que todos os Colaboradores da Versal Finance estejam em conformidade com o Código de Conduta e Ética, demais políticas e manuais adotados internamente, assim como em conformidade com as normas, certificações e atualizações dos órgãos reguladores e autorreguladores.

O objetivo da função de Compliance é atuar como instrumento de gestão preventiva do risco legal e reputacional, que se configura como o risco de perda financeira por sanções legais, regulatórias ou por dano na reputação que a Versal Finance pode sofrer com o resultado de falhas no cumprimento das leis, regulamentações, regras e das boas práticas do mercado de capitais.

6. Controles Internos

Para garantir, por meio de controles internos adequados, o permanente atendimento ao disposto na Legislação Aplicável e demais políticas de Versal Finance, esta mantém documentos, regras, procedimentos e controles que:

- São efetivos e consistentes com a sua natureza, porte, estrutura e modelo de negócio, assim como com a complexidade e perfil de risco das operações realizadas;
- São acessíveis a todos os seus profissionais, assegurando que os procedimentos e as responsabilidades atribuídas aos diversos níveis da organização sejam conhecidos;
- Possuem divisão clara das responsabilidades dos envolvidos na função de controles internos e na função de Compliance da responsabilidade das demais áreas da Versal Finance, de modo a evitar possíveis conflitos de interesses com as atividades de Gestão e distribuição;
- Descrevem os procedimentos para a coordenação das atividades relativas à função de controles internos e de Compliance com as funções de gestão de risco; e
- Indicam as medidas necessárias para garantir a independência e a adequada autoridade aos responsáveis pela função de controles internos e de Compliance na Versal Finance.

Os controles internos devem ser efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas. As atividades devem ser exercidas de forma a:

- Assegurar que todos os profissionais que desempenhem funções ligadas à gestão de carteiras de valores mobiliários atuem com imparcialidade e conheçam o Código de Ética, este Manual, bem como as disposições da Resolução CVM nº 50/21 e Código ANBIMA de Melhores Práticas para a Administração de Recursos de Terceiros e outras aplicáveis às atividades da Versal Finance;
- Identificar, administrar e eliminar eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções ligadas à administração de carteiras de valores mobiliários.

Essas regras, procedimentos e controles internos devem estar escritos e devem ser desenvolvidos e implementados, com o objetivo de assegurar o cumprimento das normativas aplicáveis, além de estabelecer mecanismos para:

- Assegurar o controle de informações confidenciais a que tenham acesso seus Colaboradores;
- Assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico;
- Implantar e manter programa de treinamento de Colaboradores que tenham acesso a informações confidenciais e participem de processo de decisão de investimento.

O Compliance deve encaminhar ao Diretor de Gestão de Recursos, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo:

- As conclusões dos exames efetuados;
- As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso;
- A manifestação do diretor responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco da Versal Finance a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

O relatório deve ficar disponível para a CVM na sede da Versal Finance.

7. Designação da Diretoria de Compliance

Nos termos do art. 22 da Resolução CVM nº 21/2021, o Diretor de Legal e Compliance é o diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos estabelecidos na referida instrução.

A responsável pela área de Compliance da Versal Finance é a sócia Claudia do Rego Barros, devidamente designada pelos demais quotistas da Versal Finance no Contrato Social. A Diretora de Compliance é responsável pela

implementação dos processos e procedimentos a serem adotados pela Versal Finance, devendo, entre outras atribuições, ser responsável por:

- Desenvolver controles internos efetivos e consistentes com este Código.
- Assegurar que todos os Colaboradores que desempenhem funções ligadas à administração de carteiras de valores mobiliários atuem nos termos deste Código e da Legislação Aplicável.
- Identificar, administrar e eliminar eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções ligadas à administração de carteiras de valores mobiliários.
- Assegurar o controle de Informações Confidenciais a que tenham acesso seus Colaboradores.
- Implantar e manter programa de atualização dos Colaboradores que (i) tenham acesso a informações confidenciais, (ii) participem de processo de decisão de investimento e/ou (iii) participem de processo de distribuição de cotas de fundos de investimento.
- Gerar perspectivas práticas sobre a aplicabilidade das leis, regras e regulamentos nos negócios e processos e como eles se traduzem em requisitos operacionais.
- Desenvolver e gerenciar processo de identificação e avaliação de riscos.
- Garantir que os gestores de carteiras e os distribuidores dos fundos da Versal Finance apliquem efetivamente processos e ferramentas que foram desenvolvidas pela área de Compliance.
- Aprovar, quando aplicável, clientes, transações e produtos com base em regras baseadas nos riscos predefinidos.
- Realizar avaliação regular da aplicação das políticas e normas da Versal Finance.
- Compreender a cultura de risco da Versal Finance e os seus pontos fortes, bem como potenciais deficiências.
- Ter estrutura da área de Compliance e Controles Internos que seja compatível com a natureza, porte, complexidade e modelo de negócio da Versal Finance.
- Ser independente.
- Ter profissionais na sua área com qualificação técnica e experiência necessária para o exercício das atividades relacionadas à função de controles internos e de Compliance.
- Ter comunicação direta com a diretoria da Versal Finance para realizar relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de controles internos e de Compliance, incluindo possíveis irregularidades ou falhas identificadas.
- Ter acesso regular à capacitação e treinamento;
- Ter autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Versal Finance.
- Garantir que todos os Colaboradores estejam cumprindo todas as normas de Ética e Conduta dispostas neste Manual.

A(s) funções desempenhadas pela(s) área(s) responsável (is) pelos controles internos e pelo Compliance pode(m) ser desempenhada(s) em conjunto, na mesma estrutura, ou por unidades específicas.

Além das atribuições acima exposta, cabe a Diretora de Compliance, nos termos dos art. 24 e 25 da Instrução CVM no. 558, as seguintes atribuições de forma a garantir a segregação das atividades da Versal Finance:

- Assegurar o bom uso de instalações, equipamentos e informações comuns a mais de um setor da empresa.
- Preservar Informações Confidenciais e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a elas.
- Restringir o acesso a arquivos e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a Informações Confidenciais.

8. Revisão Periódica e Relatório de Autoavaliação

Todas as políticas, manuais e processos da Versal Finance devem ser revisados sempre que necessário. Quaisquer alterações, mudanças ou atualizações somente podem ser feitas pela área de Compliance, devendo a Diretora de Compliance fazer com que todos os Colaboradores da Versal Finance tomem conhecimento das alterações, mudanças ou atualizações.

As revisões periódicas devem levar em consideração, entre outras, as avaliações ocorridas no período anterior e todas e quaisquer outras alterações, mudanças ou atualizações ocorridas.

A Diretora de Compliance deverá encaminhar a todos os sócios da Versal Finance, até o dia 30 de abril de cada ano, um relatório, referente ao ano civil anterior, relatando (i) as conclusões dos exames efetuados; (ii) as recomendações relativas as eventuais deficiências; e, (iii) a manifestação a respeito das verificações anteriores e das medidas planejadas. ("Relatório Anual de Compliance").

O Relatório Anual de Compliance deverá ficar arquivado na sede da Versal Finance.

9. Tratamento de Conflitos de Interesse

Os conflitos de interesse estão ligados à ocorrência de situações com potencial para gerar adversidades, desentendimentos, condutas indesejáveis e oportunistas, trazendo assim consequências prejudiciais ao bom andamento dos negócios e, em casos mais graves, violações sujeitas a sanções e multas.

A Versal Finance, em suas práticas diárias, deve avaliar a possibilidade de ocorrerem situações de conflito de interesse, dando especial atenção às transações e situações que, em face de sua natureza, forma a identidade das partes, possam ser consideradas controversas ou que possam representar efetivo ou potencial conflito de interesses.

É vedado o uso do cargo para obtenção de facilidades ou favorecimento, para si ou para terceiros. Todos devem desempenhar suas atividades com total isenção e imparcialidade evitando potenciais conflitos, que possam prejudicar os interesses da Versal Finance.

Os recursos da Versal Finance devem ser empregados, exclusivamente, obedecendo aos propósitos dela e para seu benefício. Tirar proveito pessoal é uma transgressão ética e moral.

10. Exercícios de Atividades Externas

Os Colaboradores não devem acumular atividades conflitantes, assim entendidas aquelas semelhantes ou equiparadas às atividades desenvolvidas pela Versal Finance, e devem evitar desenvolver negócios particulares que interfiram no tempo de trabalho dedicado à Versal Finance e nas decisões necessárias ao pleno exercício das suas atividades.

Não devem ser comercializados quaisquer tipos de produtos nas dependências da Versal Finance, notadamente no horário de expediente, tampouco, desenvolver atividades que concorram, direta ou indiretamente, com aquelas realizadas pela Versal Finance.

11. Comitês

Os comitês serão instaurados são:

Comitê de Investimentos: É composto pela Diretoria de Gestão de Recursos e pela Diretoria de Compliance, Risco e PLD/FTP, com periodicidade anual ou quando identificado a necessidade de convocação extraordinariamente. Neste Comitê são abordados diversos assuntos, dentre eles é realizado o compartilhamento de informações a respeito de mudanças regulatórias, macroeconômicas e conjunturais que possam afetar o desempenho dos fundos sob gestão, de modo a ajustar a exposição a cada fator de risco de acordo com as expectativas para cada mercado, bem como para definir o destino de novas aplicações e eventuais excedentes em caixa, bem como, das demais prerrogativas relacionadas à gestão da carteira das classes dos fundos sob gestão.

As reuniões acontecem extraordinariamente de acordo com a demanda de avaliação e aprovação de operações, onde são verificadas as informações coletadas pelos analistas com o objetivo de definir pela aceitação da operação, suas características e atribuição de rating interno e/ou anualmente, sempre mediante a avaliação do Diretor de Gestão.

Este comitê também é responsável por informar o andamento de cada operação, as dificuldades encontradas pelos analistas, dar soluções para as pendências mais significativas e estudar soluções para melhorar/ intensificar o controle de pendências.

É avaliada a aderência do ativo com relação as regras e restrições do fundo previstas em regulamento (ex.: % de alocação em ativos de crédito privado, rating mínimo etc.), além de se discutir e aprovar pontos que condicionam a

alocação, como a qualidade da formalização e a liquidez do ativo objeto. O registro das deliberações é formalizado em ata da reunião.

Comitê de Compliance, Risco e PLD: É composto pela Diretora de Compliance, Risco e PLD/FTP e pelo Diretor de Gestão, com periodicidade anual ou quando identificado a necessidade de convocação extraordinariamente., Neste comitê a Diretora de Compliance, Risco e PLD/FTP atenderá mensalmente, os assuntos pertinentes a título de monitoramento das classes dos fundos, conforme definido na Resolução CVM 21/21, e apresentará os resultados, bem como, os enquadramentos das classes dos fundos aos seus regulamentos e legislações (ANBIMA, CVM, etc). Tais como:

- Aprovar novos instrumentos, produtos e parâmetros de uma forma geral, sob aspectos de risco, e monitorar os enquadramentos aos parâmetros estabelecidos;
- Monitoramento e apresentação técnica dos riscos das classes dos fundos, carteiras e veículos de investimento sob responsabilidade da Versal Finance, bem como de seus ativos, em linha com as boas práticas de mercado, normas e regulamentações aplicáveis;
- Análise dos níveis de risco das classes dos fundos, carteiras e veículos de investimento sob responsabilidade da Versal Finance em relação a seus limites e estratégias propostos e o uso destes limites;
- Avaliar os riscos envolvidos no processo de gestão de recursos da Versal Finance, que afetam atualmente ou que podem vir a afetar os investimentos por ela geridos;
- Analisar eventuais situações ocorridas de desenquadramento no mês anterior, risco operacional, e de liquidez, e, discussão de mitigantes e melhorias;
- Recomendar e fazer implementar medidas corretivas sempre que identificados desenquadramentos aos parâmetros aprovados.

Ainda, é de responsabilidade do Comitê de Compliance, Risco e PLD:

- Aprovar novas políticas internas, ou a sua revisão, por força da regulamentação ou decisões internas;
- Aprovar a oferta de novos produtos ou prestação de novos serviços;
- Atuar para que haja efetividade na confidencialidade e potenciais conflitos de informações e/ou interesses;
- Monitorar e buscar a efetiva aplicação das políticas internas e normativas aplicáveis, bem como todos os assuntos relacionados e aplicáveis, a prevenção a lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP).

O registro das deliberações é formalizado em ata da reunião.

12. Manutenção dos Arquivos

A Versal Finance manterá armazenado todos os arquivos eletronicamente, pertinentes ao processo de Compliance desta política, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente.